

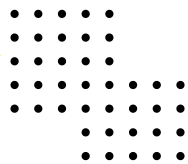


**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

# Manual do Transporte Escolar Público Municipal



**ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
2026

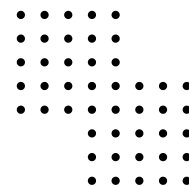


## APRESENTAÇÃO

O transporte escolar público municipal é fundamental para garantir o acesso e a permanência dos educandos nas unidades educacionais. Nesse sentido, todas as ações voltadas à melhoria deste serviço são essenciais para a garantia de direitos dos educandos do Transporte Escolar, contribuindo diretamente para o acesso e permanência dos educandos a educação.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), como órgão gestor de recursos federais e responsável pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, busca o aperfeiçoamento constante de suas ações para elevar a qualidade do atendimento aos educandos.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação por meio do Núcleo de Transporte Escolar elaborou este manual com objetivo de fornecer orientações e apoio à comunidade escolar e famílias, estabelecendo normas objetivas para a execução e o uso adequado deste serviço em nosso Município.



## Transporte Escolar: Direitos dos Educandos

Originalmente criado para atender alunos da zona rural, o Transporte Escolar evoluiu e hoje beneficia milhares de educandos em todo o Brasil. Mais do que um serviço, ele é uma ferramenta de inclusão uma vez que, trata-se de um Direito garantido a todo educando que reside a mais de 2 km de sua unidade educacional de referência.

### O Amparo Legal

A base desse direito está na Constituição Federal de 1988, art. 227, que estabelece como dever do Estado e da família assegurar à criança e ao adolescente o acesso à educação, dignidade e convivência comunitária. Além disso, a Declaração dos Direitos da Criança (Princípio 7º) reforça que a educação deve ser gratuita e acessível, promovendo a igualdade de oportunidades.



### Garantia de Acesso

Como garantir a educação se a distância for um obstáculo? A resposta está no Art. 208, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que obriga o Estado a oferecer programas suplementares de transporte, material e saúde. No âmbito regional, seguimos as Diretrizes da Resolução nº 777/2013-SEED, que regulamenta esse direito e assegura que nenhum educando fique fora da unidade por falta de locomoção.

Lugar de criança é na escola – e o Transporte Escolar é o caminho para chegar lá!

## Definição de Itinerários e Rotas de Transporte Escolar

### Distância Mínima para Atendimento

Conforme a legislação vigente, o atendimento pelo Transporte Escolar é destinado aos educandos que residem a uma distância mínima de 2 km entre sua residência e a Unidade Educacional de referência, ou até o ponto de parada de embarque e desembarque mais próximo.

### Unidade de Referência e Georreferenciamento

Para fins de atendimento, considera-se “Unidade de Referência” a instituição de ensino determinada pelo sistema de georreferenciamento, ou seja, a unidade educacional designada para a região de residência do educando.

### Alteração de Rotas

Qualquer solicitação de alteração nos itinerários ou pontos de parada deve ser formalizada por meio de Protocolo Oficial, direcionado à Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

## Transporte de Inclusão e Transporte Especial: Critérios e Cadastro

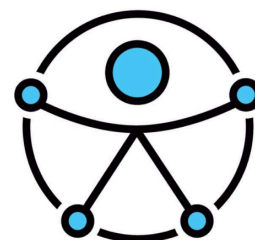
Para garantir o acesso e a permanência de todos os educandos, o município de Almirante Tamandaré oferece modalidades específicas de transporte conforme a necessidade do educando:

### 1. Transporte de Inclusão

Destinado a educandos que possuam dificuldades de mobilidade, sejam elas temporárias ou permanentes. Para usufruir deste serviço, o educando deve, obrigatoriamente, estar matriculado em sua Unidade Educacional de referência (conforme o georreferenciamento).

### 2. Transporte Especial

Modalidade ofertada exclusivamente aos educandos que necessitam de atendimento na modalidade de educação especial, devidamente matriculados em unidades conveniadas ou instituições parceiras do município.



### Como solicitar o atendimento?

Para ambas as modalidades, é indispensável a realização do cadastro presencial na Sede Municipal de Transporte Escolar. No ato da solicitação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Documentação do Educando: RG, CPF e certidão de nascimento;
- Documentação do Responsável Legal: RG e CPF;
- Comprovante de Residência: Atualizado (preferencialmente fatura de energia elétrica);
- Laudo Médico: Com o CID (Classificação Internacional de Doenças).



## Responsabilidades das Unidades Educacionais

Para além da excelência no processo pedagógico, as Unidades Educacionais compartilham responsabilidades essenciais na gestão da infraestrutura educacional. No âmbito do Transporte Escolar, compete a cada Unidade Educacional:

I- **Gestão de Dados:** Realizar o cadastro e manter rigorosamente atualizados, no sistema SERE. As informações dos educandos que dependem do Transporte Escolar para garantir seu acesso e permanência na escola;

II - **Orientação Documental:** Instruir as famílias e responsáveis sobre a obrigatoriedade de apresentar, no ato da matrícula, a cópia da fatura de energia elétrica atualizada (ou documento substituto equivalente) para fins de comprovação de residência;

III - **Conformidade Legal:** Assegurar que o acesso dos educandos da Rede Pública ao Transporte Escolar ocorra em observância aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

IV - **Comunicação Transparente:** Informar de maneira clara os educandos e seus responsáveis sobre as normas e parâmetros previstos para o uso adequado do serviço;

V - **Fiscalização Operacional:** Monitorar se o transporte está sendo executado em conformidade com os horários e os dias letivos estabelecidos em Calendário Escolar oficial.

VI - **Controle e Prestação de Contas:** Emitir o Relatório Bimestral do Transporte Escolar, devidamente assinado pela Direção, e encaminhá-lo para análise do Comitê Municipal do Transporte Escolar e, sequencialmente, ao respectivo Núcleo Regional de Educação (NRE).

## Responsabilidades dos Educandos

Para que o Transporte Escolar seja seguro e eficiente, a colaboração dos educandos é fundamental. O acesso ao serviço está condicionado ao cumprimento das seguintes normas:

### Medidas de Segurança e Convivência:

- Identificação: Estar devidamente uniformizado para facilitar a identificação;
- Segurança no Veículo: Permanecer sentado durante todo o trajeto, mantendo o cinto de segurança devidamente afivelado;
- Foco do Condutor: Não interagir ou distrair o motorista enquanto o veículo estiver em movimento;
- Respeito Mútuo: Tratar com empatia e respeito todos os passageiros e profissionais;
- Desembarque Seguro: Aguardar a parada total do veículo antes de levantar-se e descer;
- Comunicação com a Família: Relatar aos pais ou responsáveis qualquer intercorrência ocorrida durante a viagem.

## O Papel da Família: Responsabilidade do Responsável Legal

A Educação é um Direito universal e o Transporte Escolar é um dos pilares que garantem que todos os educandos cheguem à unidade educacional em condições de igualdade. Para que esse serviço funcione com excelência, a participação ativa das famílias e responsáveis é indispensável.

Como a família pode contribuir:

- Educação para a Convivência: É papel fundamental da família orientar os educandos sobre o respeito às normas de trânsito e a importância do bom convívio social dentro do veículo;
- Diálogo Institucional: As famílias serão incentivado a dialogar com os dirigentes municipais e gestores educacionais. Essa troca de informações ajuda a construir soluções coletivas que tragam mais eficiência, economia e segurança para toda a comunidade.
- Fiscalização e Participação: Acompanhar o dia a dia do Transporte e fiscalizar a qualidade do serviço são as melhores formas de garantir que os direitos dos educandos estejam sendo plenamente atendidos.

**A segurança e a eficiência do Transporte Escolar são construídas por muitas mãos. Sua participação faz a diferença!**



## Gestão de Conflitos

Casos de comportamento inadequado que comprometam a segurança física ou psicológica dos educandos, tais como: depredação do patrimônio, bullying, agressões ou uso de substâncias ilícitas, serão tratados conforme o seguinte protocolo, conforme as Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná, 3º edição/2014

- Primeira Ocorrência (Orientação): O educando recebe orientação verbal para que a conduta não se repita. As famílias ou responsáveis serão comunicados pela unidade via ata e deverão dar a ciência da situação.
- Segunda Ocorrência (Reincidência): Novo comunicado formal é enviado aos responsáveis informando a reincidência. Nesta etapa, é emitida uma advertência sobre o risco de suspensão do serviço e o Conselho Tutelar é formalmente comunicado via ata pela unidade educacional.
- Terceira Ocorrência (Suspensão): Suspensão temporária do direito ao Transporte Escolar. A decisão é comunicada formalmente as famílias, à escola e ao Conselho Tutelar, visando garantir a integridade do grupo.

Manual do Transporte Escolar: A parceria que educa e protege dentro e fora da unidade educacional."

## LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Constituição Federal, de 1988. (BRASIL, 1988).

Constituição Estadual do Paraná, de 1989. (PARANÁ, 1989).

Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). (BRASIL, 1996).

Lei Federal nº 101/2000, de Responsabilidade Fiscal. (BRASIL, 2000).

Lei Federal nº 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (BRASIL, 1990). **NORMAS PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO DO PARANÁ | TERCEIRA EDIÇÃO | 2014 21**

Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações.

Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitação, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná. (PARANÁ, 2007).

Lei nº 9.503/1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro. (BRASIL, 1997).

Lei Estadual nº 14.260/2003, que estabelece isenção de impostos para veículos de transporte escolar. (PARANÁ, 2003).

Resolução CONTRAN nº 14/1998 e alterações. (BRASIL, 1998).

Resolução CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro. (BRASIL, 1999).

Resolução CONTRAN nº 168/2004, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. (BRASIL, 2004).

Lei Estadual nº 11.721/1997, que instituiu o Programa Estadual do Transporte escolar, e suas alterações. (PARANÁ, 1997).

Decreto nº 2.038/2011, que instituiu o Comitê Estadual do Transporte escolar. (PARANÁ, 2011).

Resolução nº 777/2013, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, forma de transferência de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte escolar (PETE), e suas atualizações ou substituições. (PARANÁ, 2013).